

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0008771-36.2018.8.01.0000

Local Rio Branco Unidade ASJUR : ASMIL Requerente

Requerido Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto Inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

- 1. Trata-se de procedimento instaurado para fins de contratação direta da empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., concessionária exclusiva da marca TOYOTA para prestação de serviços de manutenção de 1 (um) veículo Caminhonete Toyota Hilux CDSR A4FD, placas QLU3156, adquirido por este Sodalício através do Processo SEI nº 0001332-71.2018.8.01.0000, tendo em vista a ARP nº 61/2018 (0408962) que informa a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 2. Por meio do Processo nº 0100883-19.2021.8.01.0000 (Evento SEI nº 1052573), restou autorizado pelo Conselho da Justiça Estadual a utilização do uso de recurso do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG para o custeio de peças e serviços necessários à manutenção da garantia de veículo em questão.
- 3. Diante das informações contidas nos autos, ACOLHO o parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1073539), para AUTORIZAR a convalidação do vício formal de procedimento e, consequentemente, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, da empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 63.605.653/0001-14, para prestação do serviço de manutenção preventiva do veículo TOYOTA HILUX CDSR A4FD, placa QLU3156, pertencente a frota deste Tribunal, ao custo total de R\$1.182,25 (um mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- 4. À Gerência de Contratações GECON para conhecimento e providências necessárias a seu cumprimento.
 - 5. Publique-se. Cumpra-se. Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 15/11/2021, às 11:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador 1075553 e o código CRC F84CDF95.

Processo Administrativo n. 0008771-36.2018.8.01.0000

1075553v6